



LEI N.º 2.976/2026

DE 17 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O ANEXO III – PRIORIDADES E METAS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.929/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica alterado o Anexo III – Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 2.929, de 08 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026), para adequar a execução do:

Programa 0125 – Assistência a Comunidades

Ação 2.230 – Programa Bem Estar Íntimo

passando sua vinculação administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social para o Fundo Municipal de Saúde, mantendo-se:

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Meta financeira para 2026: R\$ 52.500,00

Art. 2.º A alteração promovida por esta Lei não implica criação de nova prioridade, nem ampliação de metas físicas ou financeiras, tratando-se exclusivamente de adequação da unidade responsável pela execução da ação.



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

Art. 3.º Ficam mantidas as demais metas e prioridades constantes no Anexo III da Lei Municipal nº 2.929/2025.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 17 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal